



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

ATO Nº 024/89²⁵ — MDCM.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O QUE DISCIPLINA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 017/88, NO QUAL REGULAMENTA QUE OS REAJUSTES DA REMUNERAÇÃO DOS SRS. VEREADORES DAR-SE-Á NOS MESMOS PERCENTUAIS E DATAS FIXADAS PARA OS SRS. DEPUTADOS ESTADUAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

CONSIDERANDO QUE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO ATO Nº 202, DE 05.09.89 E DA RESOLUÇÃO Nº 1.535 DE 28.09.89, CONCEDEU OS REAJUSTES DE 107,88% (CENTO E SETE VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) e, 2,12% (DOIS VÍRGULA DOZE POR CENTO) AOS SRS. DEPUTADOS,

RESOLUÇÃO

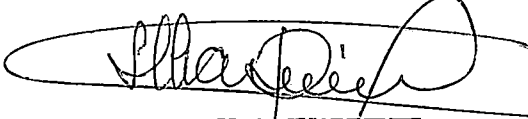
Art. 1º — Ficam reajustados em 110,00% (Cento e dez por cento) a remuneração dos Vereadores do Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º — O percentual ora concedido, será reajustado sobre os valores vigentes para o mês de setembro e, com base nos mesmos índices estabelecidos sobre a remuneração dos Deputados Estaduais.

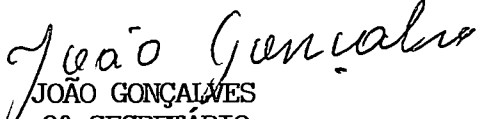
Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste ATO, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas para a sua execução.

Art. 4º — Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1989.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 29 DE SETEMBRO DE 1989.


ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
PRESIDENTE


MARIA GORETE FRONTINO
1ª SECRETÁRIA


JOÃO GONÇALVES
2º SECRETÁRIO